



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 013/2012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

MINUTA DE EDITAL

CONVITE Nº 013/2012

1. PREÂMBULO

1.1. A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº 003/2012 de 30 de janeiro de 2012, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, convida essa empresa para participar da licitação na modalidade de Convite, do tipo "Menor Preço Global", apresentando cotação para o objeto licitado, mediante as condições específicas e gerais constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 28/08/2012, às 09h00min – Edifício Governador Dante de Oliveira, Av. André Antônio Maggi Lote 06, Setor A, S/Nº, CPA. CEP: 78.049-901- Cuiabá – MT – na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações.

1.3. Se no dia não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este instrumento convocatório será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso que se seguir.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para veículos, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e anexo I – Termo de Referência.

2.2. O objeto licitado a ser executado/fornecido poderá ser aumentado ou reduzido, conforme a necessidade da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observado o limite máximo de 25%, conforme dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que tenham ramo de atividades pertinente ao objeto licitado,



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

a ser certificado pelo Contrato Social, desde que estas façam a retirada deste instrumento convocatório até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e empresas convidadas.

3.2. As empresas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente instrumento procuratório com poderes para representar a empresa até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3. Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados a apresentação dos documentos a seguir enumerados, os quais poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão Permanente de Licitação:

I – A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (apresentação de cópia do cartão de identificação da pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

II – Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão atender a todas as exigências deste edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a ser certificado pelo Contrato Social.

III - Declarações:

a) Declaração da PROPONENTE de obrigação de:

I. Dar ciência sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação (Modelo – Anexo II);

II. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados (Modelo – Anexo II);

III. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9854/99) (todos os itens acima elencados constam no modelo do Anexo II – Declaração);

IV. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90) e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.4. Os documentos solicitados no item anterior (I e II) deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas.

3.5. Os documentos e as declarações acima listados deverão ser apresentados em uma via e acondicionados em envelopes opacos e devidamente lacrados, devendo constar no seu exterior o nome da empresa licitante, bem como a seguinte inscrição:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE N ° 013/2012

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ (MF) DO LICITANTE: _____

DIA: 28/08/2012

HORAS: ÀS 09h00min.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via rubricada em todas as suas folhas e assinada ao final, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligibilidade ou autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, o preço unitário do objeto deste instrumento convocatório, expresso em moeda vigente na data de abertura das propostas (não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste), já inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes para entrega na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

4.2. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, lacrado, devidamente rubricado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e a inscrição:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N ° 013/2012

RAZÃO SOCIAL: _____

N° DO CNPJ (MF) DO LICITANTE: _____

DIA: 28/08/2012

HORAS: ÀS 09h00min.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes deverão ser entregues pela proponente na Superintendência do Grupo Executivo de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, situada a Av. André Antônio Maggi - Lote 06,– Setor A, S/N - CPA, CEP: 78.049-901, Cuiabá – MT, até a data e horário previsto no Termo de Retirada.

5.2. Não serão aceitas propostas enviadas por Fax Símile ou e-mail.

5.3. Após o dia e a hora estipulados nenhum documento ou proposta será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos àqueles já entregues.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia e hora fixada, na Sala de Reuniões da Superintendência de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com ou sem a presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes.

7. DO CRITÉRIO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos a seguir:

7.1.1. Inicialmente serão abertos os envelopes (N° I) contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será analisada tendo em vista a sua autenticidade e a sua validade.

7.1.2. Após a análise dos documentos, os proponentes serão declarados habilitados ou inabilitados a prosseguir no certame.

7.1.3. Decorrida a fase de habilitação, os proponentes não poderão retirar as propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato a ela superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.1.4. Transcorrido o prazo do recurso ou havendo desistência expressa dele ou após seu julgamento, dar-se-á a abertura dos envelopes (**Nº II**) contendo as propostas de preços exclusivamente do(s) licitante(s) declarado(s) habilitado(s) e verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.5. Os cálculos de multiplicação e somatórios apresentados pelos proponentes, serão revistos pela Comissão Permanente de Licitação e as correções anotadas em **vermelho**.

7.1.5.1. Somente serão consideradas as correções que não afetarem o julgamento final da licitação.

7.2. Ato contínuo far-se-á o julgamento e a classificação das propostas de conformidade com o **especificado no edital e Termo de Referência - Anexo I**, apresentado.

7.3. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório; e
- b) Propostas com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público a ser realizado no dia da abertura das propostas, para o qual todos os licitantes ficam desde já devidamente convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou oferta baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham os vícios que originaram a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas apresentadas.

7.8. À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras, técnicas



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, podendo suspender a reunião;
- b) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento destas na fase de julgamento;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;
- e) Decidir pela opção que melhor atenda às necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- f) Eleger um ou mais vencedores; e
- g) Solicitar à Secretaria Competente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso para emitir parecer técnico e análise das propostas, quanto à sua compatibilidade e exigências que o caso exigir.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto deste certame será adjudicado pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso à(s) PROPONENTE(S) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos, for (em) classificada(s) em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto licitado será feito à(s) proponente(s) vencedora(s) até o vigésimo dia útil do mês desde que tenham sido entregue(s) a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais) e executado/fornecido o objeto licitado.

10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS

10.1. Dos atos da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso cabem:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. A intimação dos atos referidos neste instrumento convocatório será feita diretamente aos interessados e lavrada em Ata, se presentes no ato em que foi adotada a decisão, ou, se ausentes, divulgada no mural da Superintendência do Grupo Executivo de Licitação – SGEL.

10.3. Interposto o recurso, será este comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. O recurso será dirigido a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da Mesa Diretora, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.5. Serão desconsiderados os recursos apresentados fora dos prazos fixados neste Instrumento Convocatório.

11. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. A Administração da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11.3. O não atendimento da convocação propiciará à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso a opção de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Administração e Patrimônio**, ou servidor designado para esse fim, representando a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas corretivas e preventivas.

12.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para representá-la sempre que for necessário.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1. A licitante vencedora deverá retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

13.2. O objeto licitado deverá ser executado/fornecido nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira – Av. André Antônio Maggi – S/N, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901 - Cuiabá – MT, em dia de expediente normal, no horário de 08h00min. às 17h00min ou no local indicado na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sendo sempre nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.3. Toda a execução/fornecimento do objeto licitado será fiscalizada pela Secretaria de Administração e Patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, verificando se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos correspondem às condições e especificações exigidas neste Instrumento Convocatório.

13.2.1. As incorreções/imperfeições deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

14. DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

14.1. O recebimento do objeto licitado e a atestação das faturas será efetuado pela Secretaria de Administração e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou outro servidor designado para esse fim.

15. DA DESPESA

15.1. Informamos haver previsão orçamentária para a presente contratação a qual deverá ser levada a débito na seguinte classificação, para o exercício de 2012.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	2007	Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	100	

16. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

16.1. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Edital na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações, Edifício Governador Dante de Oliveira, Av. André Antônio Maggi Lote 06, Setor A, S/Nº, CPA, CEP. 78.049-901- Cuiabá – MT – telefone/ Fax (0xx65) 3313-6222 e 3313-6410, no horário das 09h00min às 11h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será afixado no quadro de aviso da Superintendência do Grupo Executivo de Licitação, vencido o prazo de recurso, encaminhado a **MESA DIRETORA** para homologação e adjudicação do objeto do presente Instrumento Convocatório.

17.2. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão constar observações feitas pelos proponentes relativas ao ato, mas tais observações poderão ou não ser levadas em consideração para efeito de julgamento.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.4. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações e outros por parte dos proponentes.

17.5. A apresentação de proposta implica o perfeito entendimento do objeto licitado e a aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Instrumento Convocatório.

17.6. É admitida a participação ativa de apenas um representante, especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente licitação.

17.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro de todas as ocorrências.

17.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.9. À inadimplência dos fornecedores serão aplicadas as sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.10. Encerradas todas as fases de licitação e esgotados todos os prazos para interposição de recursos, poderão ser devolvidos aos inabilitados ou desclassificados os envelopes fechados contendo as respectivas propostas.

18. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

18.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – Especificações do objeto licitado;

ANEXO II – Modelo de Declaração;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Cuiabá – MT, 20 de agosto de 2012.

Agenor Francisco Bombassaro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para veículos, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e anexo I – Termo de Referência.
- 1.2.** A prestação do serviço é de seguro total para 30 (trinta) veículos da frota da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme as condições e especificações deste **Anexo I - Termo de Referência**.

2. DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ALMT

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PLACA
2.1	01	veículo Toyota Corolla XLI 18vs, ano/modelo 2009/2010, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BRBB42E9A5089437,05 passageiros.	NPH1598
2.2	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488693890, 05 passageiros.	NIY7028
2.3	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488693709, 05 passageiros.	NIZ3508
2.4	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488693723, 05 passageiros.	NIY7068
2.5	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488693892, 05 passageiros.	NIY7008
2.6	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488696783, 05 passageiros.	NJC2529
2.7	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488697534, 05 passageiros.	NJC4069
2.8		veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488697200, 05 passageiros.	NJC3789



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

2.9	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488697386, 05 passageiros.	NJC3999
2.10	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488697198, 05 passageiros.	NJC4339
2.11	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488696937, 05 passageiros.	NJC4169
2.12	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488697385, 05 passageiros.	NJC4279
2.13	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488697767, , 05 passageiros.	NJC4239
2.14	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488696941, 05 passageiros.	NJC4209
2.15	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488697959, 05 passageiros.	NIY0530
2.16	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488698143, 05 passageiros.	NIY0550
2.17	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488697776, 05 passageiros.	NIY0470
2.18	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488698534, 05 passageiros.	NJE1609
2.19	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488697954, 05 passageiros.	NIY0520
2.20	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488698677, 05 passageiros.	NJE1649
2.21	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488698296, 05 passageiros.	NJE1619
2.22	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488698149, 05 passageiros.	NIY0500
2.23	01	veículo Toyota Corolla XEI 18vs, ano/modelo 2007/2008, completo, cor preta, flex, chassi nº 9BR53ZEC488697528, 05 passageiros.	NJC4099
2.24	01	veículo Ford Fusion, ano/modelo 2006/2007, completo, cor preta, gasolina, chassi nº 3FAHP08Z17R175813, 05 passageiros.	KAS5505
2.25	01	veículo Renault Kangoo 16vs, ano/modelo 2007/2008, cor branca, flex, chassi nº 8A1FC1U158L917176, furgão.	NJC5820
2.26	01	veículo Volkswagen Kombi, ano/modelo 2007/2008, cor branca, flex, chassi nº 9BWGF07X48P010006, 09 passageiros.	NJB7820
2.27	01	veículo Fiat Uno Way, 1.4, ano/modelo 2012/2012, cor branca, flex, chassi nº 9BD19563C0317179, 05 passageiros.	NUF9181



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

2.28	01	veículo Fiat Uno Way, 1.4, ano/modelo 2012/2012, cor branca, flex, chassi nº 9BD19563C0309768, 05 passageiros.	NUF9231
2.29	01	veículo Fiat Uno Way, 1.4, ano/modelo 2011/2012, cor prata, flex, chassi nº 9BD19563C0240320, 05 passageiros.	OAS6228
2.30	01	veículo Nissan Grand Livina, ano/modelo 2011/2012, cor branca, flex, chassi nº 94DJBYL10CJ973612, , 07 passageiros.	OAS2904

3. DANOS A TERCEIROS

3.1. R.C.F./DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), por veículo.

3.2. R.C.F./DANOS PESSOAIS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo.

4. DOS ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS

4.1. Cobertura de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por passageiro, perfazendo um total de APP- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os veículos descritos nos itens: **2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.27, 2.28 e 2.29**, deste Anexo I - Termo de Referência.

4.2. Cobertura de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por passageiro, perfazendo um total de APP- R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o veículo descrito no item **2.26**.

4.3. Cobertura de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por passageiro, perfazendo um total de APP- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o veículo descrito no item **2.25**.

4.4. Cobertura de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por passageiro, perfazendo um total de APP- R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para o veículo descrito no item **2.30**.

5. DA COBERTURA DO CASCO

5.1. Para formulação das propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

6. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1. O prazo de vigência da apólice será de 12 meses contados a partir da data de recebimento pela Contratada da nota de empenho.

7. DA FRANQUIA

7.1. A franquia considerada será a obrigatória normal.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria de Administração e Patrimônio da Assembleia Legislativa de MT, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 8.2.** A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 8.3.** A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo, 400 Km de distância da Sede da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.
- 8.3.1.** Os veículos pertencentes à frota da ALMT deslocam-se no Estado de Mato Grosso, onde está localizada a sede do Poder Legislativo de Mato Grosso.
- 8.4.** A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 8.5.** A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria de Administração e Patrimônio da ALMT.
- 8.6.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.
- 9.2.** Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.
- 9.3.** Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.
- 9.4.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- 9.5.** A Secretaria de Administração e Patrimônio será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 9.6.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 9.7.** Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência
- 9.8.** Acompanhar e aprovar os serviços executados.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.9. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada, juntamente com as apólices, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

10.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo de 05 dias úteis para o atesto na nota fiscal, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), a Secretaria de Fazenda do Estado de MT e junto ao FGTS.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 0013/2012

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **CONVITE Nº 013/2012, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Que não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- e) Que no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 013/2012

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a V.S^a. nossa Proposta de Preços _____, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas do **ANEXO I** do Edital.

2. PROPOSTA DE PREÇOS: Seguir Anexo I.

LOTE ÚNICO				VALORES EM R\$	
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I					
VALOR GLOBAL					

3. DECLARAÇÕES:

- 3.1.** Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato.
- 3.2.** Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução do objeto licitado, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados.
- 3.3.** Declaramos que o objeto licitado será fornecido/executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela **CONTRATANTE**, com início a partir da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e expedição da Ordem de Fornecimento/Execução.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

-
- 3.4.** Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.5.** Declaramos que nos comprometemos a entregar, no endereço estabelecido pela **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados/faturados no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo de vencimento.
- 4. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** A partir da assinatura do contrato, expedição da Nota de Empenho e Ordem de Serviços pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF